



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2024

1. Normatização

O sistema de controle interno da Câmara Municipal de Diamante do Sul foi implantado dentro das normas constitucionais, levando-se em consideração o princípio da independência dos poderes.

A Lei 485/2009 de 25/11/2009, publicada no Jornal Correio do Povo do Paraná, na edição 1051 de 27/11/2009 a 01/12/2009, criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Diamante do Sul. Desde sua criação foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientação a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais e sociais deste Legislativo, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de atender as determinações legais.

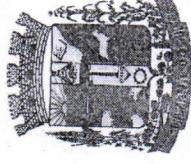
2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR *	
Nome: ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTT	CPF: 055.089.899-94
Período de responsabilidade: 01/01/2023 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. <input type="checkbox"/> Não, justificar.	

3. Relação de Servidores:

A unidade administrativa municipal, não tem necessidade da lotação de outros servidores para a controladoria interna, haja visto que os serviços são executados corretamente, por um funcionário designado para a função.

g



Câmara Municipal de Diamante do Sul

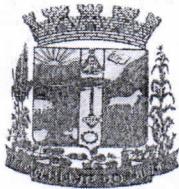
Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Por amostragem	Dispensa de licitações	Processo Dispensas de licitações, - Aditivo por tempo no Contrato de Licitação Sistema de Contabilidade.	Averiguação e ementa da documentação, no contexto geral	90%	Documentação analisadas, em conformidade com os exigidos no processo.
02	Janeiro/dezembro/24	Recursos humanos	Folha de pagamentos	Averiguação quinzenal conferencia pessoal dos documentos	90%	Resultado das análises, em conformidade
03	Janeiro/dezembro/24	Contabilidade	PPA/LDO/LOA	Verificações das metas fiscais	95%	Em conformidade
04	Janeiro/dezembro/24	Externo	Audiência Pública	Verificação e participação	100%	Em conformidade

*Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como por exemplo: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas “in loco”, exames e verificação de documentos, etc.

(Assinatura)



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas:

Durante o período de 2024, foram feitas avaliações periódicas, especialmente no tocante às Dispensas de licitações com orientação e recomendação conforme legislação de acordo com prazos e documentação exigidas assim da mesma forma na licitação tomada de preço levando em consideração também o encerramento do mandato.

Foram acompanhados mensalmente os índices de despesas com pessoal, havendo sempre compatibilidade com a legislação.

Foi desenvolvida ações pelo Poder Legislativo em delineias, compatibilizando-os aos recursos disponíveis e aos repasses financeiros realizados pelo Poder Executivo, para avanço e melhorias do ambiente de trabalho, os quais se efetivaram de modo esperado, sendo, portanto, suficientes no cumprimento das ações.

Foi emitido recomendações quanto a compras e entrega de mercadorias, inclusive sua utilização, verificando-se que não houve irregularidades que merecessem notificação, visto que as medidas recomendadas à contenção foram tomadas pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal.

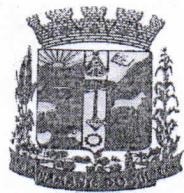
Quanto aos limites para compras sem licitação, observamos que não houve extrapolação, do limite por objeto de compra.

Nas inspeções contábeis, constatamos que as remessas de arquivos para o Tribunal de Contas, ocorreram dentro período legal e as contabilizações obedeceram rigorosamente a Lei 4.320/64.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.
- ✓

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**) 
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59

O Orçamento foi aprovado através da Lei nº 1466/2023 (LOA).

RESOLUÇÃO 41/2024 – Credito adicional Remanejamento no valor de R\$ 2.000,00.

RESOLUÇÃO 42/2024 – Credito adicional Remanejamento no valor de R\$ 80.000,00.

Total da abertura de credito: R\$ 82.000,00

Total do Orçamento no exercício: R\$ 1.050.000,00

Limite Utilizado – 7,81%

Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos RCL = R\$ 27.840.361,83. Desp. Com Pessoal = R\$ 772.020,47.	** (2,77%) Regular
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%) Valor arrecadado pelo Poder Executivo em 2023 – R\$ 24.969.197,53.	** (3,92%) Regular
Total de gastos do Poder Legislativo em 2024 – R\$ 978.480,70.	
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%) Valor das transferências Recebidas = R\$ 1.050.000,00. Valor dos Subsid. E Vencim. (exceto encargos) – R\$ 708.697,51.	** (67,50%) Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva.

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

No decorrer do exercício, foram realizadas diversas verificações, especialmente no tocante a limite de gastos com pessoal e orçamentário, podendo-se afirmar que foram satisfatoriamente entregues e/ou destacados.

8. Demais ações desenvolvidas

Na efetivação do relatório, buscamos informações e relatórios junto ao setor contábil, compras e dispensa/licitações/, cujas informações foram prontamente



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPJ N.º 73.695.728/0001-59

atendidas, verificando-se que não existem ressalvas a serem especificadas, pois, houve o acompanhamento às legalidades dos atos que geraram receitas e às despesas publicam o cumprimento do ordenar de despesas, escriturações contábeis obedeceram rigorosamente à agenda de obrigações do TCE-PR, no que diz respeito ao SIM AM, SIM AP e PUBLICAÇÕES DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, bem como, foram escrituradas de acordo com a lei 4.320/64.
(colocar aqui algo relacionado ao atraso do envio do SIM AM)

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2024, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiados no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

Diamante do Sul, 31 de dezembro de 2024.

Aniely Cristina das Neves Hartt
ANIELY CRISTINA DAS NEVES HARTT
CONTROLE INTERNO



Câmara Municipal de Diamante do Sul

Estado do Paraná – CNPI N.º 73.695.728/0001-59

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Camara Municipal de Diamante do Sul, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade. Conclui pela REGULARIDADE da Gestão administrativa do exercício de 2024.

Este Controle Interno também tem focados seus esforços na busca da Excelência das práticas e procedimentos quando da elaboração dos instrumentos de planejamento, ou seja, a conformidade a critérios e padrões de qualidade/excelência para a realização dos processos, atividades e projetos na busca da melhor execução, economicidade e efetividade da função pública.

Este relatório, bem como a Prestação de Contas buscou atender alem das exigências da Instrução Normativa do TCE-PR e a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas, sendo o Controle Interno favorável à apreciação Aprovação das contas.

Diamante do Sul, 31 de dezembro de 2024.

Anieley Cristina das Neves Hartt
ANIELEY CRISTINA DAS NEVES HARTT
CONTROLE INTERNO